



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 741, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Consulta Prévia da Empresa PORTOCHEM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., que objetiva a implantação de um parque termelétrico (a gás natural) de geração de energia elétrica no município de Caucaia/CE, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

**A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012,**

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 438ª Reunião, ocorrida em 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59336.002583/2022-88;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa PORTOCHEM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ 27.241.084/0001-01, que objetiva a implantação de um parque termelétrico (a gás natural) de geração de energia elétrica no município de Caucaia/CE, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0032/2022;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA**

Superintendente

**WILSON DE JESUS BESERRA DE ALMEIDA**

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

**MARCOS FALCÃO GONÇALVES**

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

**JOÃO CORDEIRO FALCÃO NETO**

Diretor de Administração, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Jesus Beserra de Almeida, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 14/09/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cordeiro Falcão Neto, Diretor, Substituto**, em 14/09/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Falcão Gonçalves, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 14/09/2022, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 15/09/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0393869** e o código CRC **6C37588A**.